



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 374, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Camboatá, de titularidade da empresa Centrais Candeeiro de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.683.786/0001-09, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.6.2012.

#### ANEXO

<b>Nome</b>	PCH Camboatá.
<b>Tipo</b>	Pequena Central Hidrelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.098, de 15 de setembro de 2009.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Centrais Candeeiro de Energia Ltda.
<b>CNPJ</b>	08.683.786/0001-09.
<b>Localização</b>	Municípios de Erval Velho e Campos Novos, Estado de Santa Catarina.
<b>Potência Instalada</b>	2.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nºs 48500.000019/2006-29, 48500.002535/2012-52 e MME nº 00000.000497/2012-00.